



## LEI Nº 1534, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*“Concede revisão geral anual e majoração dos vencimentos aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagamar e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 86, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual e majoração dos vencimentos aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lagamar MG, com vigência e efeitos retroativos a data base conforme a legislação municipal.

**Art. 2º** Fica estabelecido o percentual de 10,1602%, índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 meses, mais 4,84% de majoração, totalizando 15% de reajuste e aumento salarial, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo.

**Art. 3º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais que após o reajuste ficarem inferiores a um salário mínimo vigente ficam reajustados para o valor de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), por força dos termos do art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 5º** Integram essa lei os anexos I, II e III:



**Anexo I** – Cargos Efetivos - Quadro Geral.

**Anexo II** – Cargos Efetivos - Magistério.

**Anexo III** – Cargos Comissionados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data base conforme a legislação municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, 25 de abril de 2022.

**AURO JOSÉ PEREIRA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE LAGAMAR**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**VIVALDO DONIZETTI ALVES**

Secretário Municipal de Administração